



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 13/02/2012

ANO: II Nº:213

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES,
Prefeito Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado no dia 18 de janeiro de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

A **convocação do aprovado** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relação abaixo, o qual deverá apresentar-se, no **Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal**, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Cêú Azul - Paraná, **no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste**, munido da documentação necessária de conformidade com o Edital nº 001/2012, **para preenchimento de vaga a ser contratado em regime de CLT**, conforme segue:

PROFESSOR 20 HORAS

TAMARA THAIANE GRAUER

O convocado deverá apresentar a seguinte documentação nos originais e fotocópias:

- I - Cédula de Identidade.
- II - Certificado de reservista.
- III - Título de eleitor.
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
- VII - Registro no órgão de classe.
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
- IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- X - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos.
- XI - Comprovante de matrícula dos filhos menores de 14 anos.
- XII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- XIII - Atestado de sanidade física (exame médico).
- XIV - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- XVI - Número de conta corrente do Banco Itaú.
- XVII - Número do PIS/PASEP.
- XVIII - Comprovante de Residência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 10 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO/DECISÃO DO EXECUTIVO REFERENTE PREGÃO Nº 001/2012

DESPACHO/DECISÃO DO EXECUTIVO REFERENTE: PREGÃO Nº 01/2012

OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Expediente, para futuras e eventuais aquisições dos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).

Após análise do processo licitatório juntamente com a Procuradoria Jurídica, fica claro o entendimento de que a empresa E Ramos – Licitações, CNPJ 13.929.966/0001-50, não atende ao exigido no edital e não saneou no momento oportuno, Administração Municipal mantém a sua **inabilitação e conseqüente**

desclassificação com relação a habilitação da referida empresa, que deveria ter verificado o edital em sua totalidade, analisando a pertinência da empresa com o solicitado no Edital. O proponente ao participar da licitação deve no momento oportuno na fase da licitação possuir e apresentar documentos de habilitação relativo a I - habilitação jurídica; II – Qualificação técnica; III – Qualificação econômico-financeira; IV – Regularidade Fiscal, ou no presente caso possuir O Certificado de Registro Cadastral o que substituiria em parte a documentação exigida em conformidade com o edital, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

De conseqüência, ao teor aos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI do Art. 4º da Lei n. 10.520/02, e disposto no Art. 37 da CF, e ainda com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório de acordo com Art. 3º e 4º da Lei nº 8666/93, Assim contidas nas Legislações pertinentes ao objeto da Licitação, e com o parecer jurídico dando como **Improcedente** o recurso interposto pela empresa E Ramos – Licitações, CNPJ 13.929.966/0001-50, por não ter atendido plenamente ao exigido no edital Pregão nº 01/2012, nos incisos "I" A não apresentação da documentação exigida para habilitação e "IV" O não cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com a letra "e" Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nas letras "a" e "c" do subitem 17.1, do item 17. **Verificação dos documentos de Habilitação, definição do vencedor e Recursos**, recomendando a sua inabilitação e desclassificação, até para respeitar o **princípio da isonomia** perante aos demais licitantes participantes, situação que não prejudicará o resultado do certame no aspecto dos princípios basilares da administração Pública em especial o da **Legalidade, Economicidade e da eficiência**, tendo em vista que houve redução de valores e os preços adjudicados pelo pregoeiro serem compatíveis com os preços de mercado (Conforme orçamentos prévios anexos no Processo de Pesquisa), e ainda assim ficando dentro do limite estimado pela Administração.

Ao teor das propostas das empresas: Makropel Papelaria Ltda, CNPJ 02.760.681/0001-11, Comercial Halona Ltda ME, CNPJ 10.158.795/0001-14, Leodenir Romani ME/NETCEU, CNPJ 01.510.586/0001-05, Infotec – Franciley Hoffelder, CNPJ 07.052.043/0001-60, Moraz E Anderle Ltda, CNPJ 85.514.214/0001-39, Solo Comercial Ltda, CNPJ 11.102.277/0001-41, ter apresentado propostas e documentação de habilitação condizentes e terem atendido as exigências do edital, sendo os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com a Lei e ao instrumento convocatorio e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras atenderam às exigências do edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados ficaram dentro do limite estabelecido pela Administração estando compatível com os preços praticados no mercado.

Perante o exposto acima, Devendo o Pregoeiro e equipe de apoio adotar o seguinte procedimento:

- Comunicar as proponentes participantes da **decisão** do Recurso e Contra Razões.
- Ficando mantida a decisão de **Inabilitação** da empresa E Ramos – Licitações, CNPJ 13.929.966/0001-50, por não atender a exigências do edital em momento oportuno.
- Promover a fase de **Adjudicação e Homologação da licitação** para as empresas Makropel Papelaria Ltda, CNPJ 02.760.681/0001-11, Comercial Halona Ltda ME, CNPJ 10.158.795/0001-14, Leodenir Romani ME/NETCEU, CNPJ 01.510.586/0001-05, Infotec – Franciley Hoffelder, CNPJ 07.052.043/0001-60, Moraz E Anderle Ltda, CNPJ 85.514.214/0001-39, Solo Comercial Ltda, CNPJ 11.102.277/0001-41, conforme com a classificação provisória da comissão e de acordo com o histórico do pregão.

Paço Municipal, aos 09 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA 13/02/2012

ANO: II Nº:213

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3581/2012

DECRETO Nº 3581/2012, 10 de fevereiro de 2012.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 20 de fevereiro de 2012 (segunda-feira) e 22 de fevereiro de 2012 (quarta-feira).

Parágrafo Único. Para estas datas, será organizada escala especial para atendimento dos serviços essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de fevereiro de 2012.

José Eneron da Silva Telles
PREFEITO MUNICIPAL

transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 13 a 15 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O adiantamento a que se refere o caput deste artigo será concedido na forma do que preceitua o Parágrafo Único do art.3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 13 de fevereiro de 2012.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2012

PORTARIA Nº 016/2012, 13 de fevereiro de 2012.

Designa Servidor Público Municipal para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE FUHR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 860.724.399-34, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem a cidade de Curitiba, para participar da reunião sobre os jogos oficiais do Paraná 2012 (jogos da Juventude do Paraná e Jogos Abertos do Paraná) sobre a realização da Secretaria de Esportes do Paraná, com a aquisição de materiais de consumo, despesas com